

00113-00009755/2022-25	KEH7106	YE01443704	NÃO PROVIMENTO
00113-00002143/2022-10	JIK7079	YE01592759	NÃO PROVIMENTO
00113-00002146/2022-45	JIK7079	YE01592534	NÃO PROVIMENTO
00113-00019729/2023-96	JDZ7755	YE02198256	NÃO PROVIMENTO
00113-00018284/2021-65	GZG2097	YE01626799	NÃO PROVIMENTO
00113-00016912/2022-59	REM7E83	GE01251851	NÃO PROVIMENTO
00113-00016920/2022-03	REN0H45	GE01251824	NÃO PROVIMENTO
00113-00011106/2022-94	RED0J87	GE01191605	NÃO PROVIMENTO
00113-00006222/2022-93	HJZ2A57	YE01800025	NÃO PROVIMENTO
00113-00014988/2022-40	OVQ2830	YE01924895	NÃO PROVIMENTO
00113-00008747/2022-61	PBW2185	GE01202959	NÃO PROVIMENTO
00113-00011217/2022-09	QRI4H87	CJ01676265	NÃO PROVIMENTO
00113-00004739/2022-46	PWI5906	YE01714410	NÃO PROVIMENTO
00113-00000344/2022-74	PAR1163	YE01799607	NÃO PROVIMENTO
00113-00007548/2022-36	KIU8562	YE01395321	NÃO PROVIMENTO
00113-00007644/2022-84	PRC6759	Y001533442	NÃO PROVIMENTO
00113-00008566/2022-35	REF6E37	YE01746769	NÃO PROVIMENTO
00113-00006042/2022-18	KOY1278	YE01836976	NÃO PROVIMENTO
00113-00015741/2022-41	PBU4462	YE01637565	NÃO PROVIMENTO
00113-00004001/2022-89	ERB0I30	YE01850201	NÃO PROVIMENTO
00113-00009873/2022-33	OVO0866	YE01596691	NÃO PROVIMENTO
00113-00010072/2022-11	JIH7113	YE01794339	NÃO PROVIMENTO
00113-00010742/2022-07	PBE7349	YE01873177	NÃO PROVIMENTO
00113-00014355/2022-31	JEW4895	YE01776608	NÃO PROVIMENTO
00113-00013240/2022-20	PAW3872	YE01842726	NÃO PROVIMENTO
00113-00014861/2022-21	PBX6474	GE01086786	NÃO PROVIMENTO
00113-00016131/2022-64	JHP3924	Y001683725	NÃO PROVIMENTO
00113-00019488/2022-02	JGS9F14	GE01217466	NÃO PROVIMENTO
00113-00019053/2022-50	REN6C85	YE01956099	NÃO PROVIMENTO
00113-00007283/2022-76	JKO8556	GE01216273	NÃO PROVIMENTO
00113-00007013/2022-65	QQW7681	GE01176833	NÃO PROVIMENTO
00113-00009247/2022-47	REE4J69	GE01189369	NÃO PROVIMENTO
00113-00016830/2022-12	RF9A48	CJ02782974	NÃO PROVIMENTO
00113-00011386/2022-31	PBU2551	YE01483810	NÃO PROVIMENTO
00113-00013308/2022-71	HPX2455	YE01687509	NÃO PROVIMENTO
00113-00015484/2022-47	PBQ0724	YE01908733	NÃO PROVIMENTO
00113-00007069/2022-10	KJW2487	YE01866081	NÃO PROVIMENTO
00113-00020891/2022-76	ODE5413	YE01946773	NÃO PROVIMENTO
00113-00008350/2024-31	PLT6E99	YE02297466	NÃO PROVIMENTO
00113-00014890/2022-92	PAC0249	YE01971245	NÃO PROVIMENTO
00113-00022494/2022-39	PAN7050	YE01988466	NÃO PROVIMENTO
00113-00014995/2022-41	PAW0582	GE01235741	NÃO PROVIMENTO
00113-00022003/2022-50	PAP0279	CJ02975436	PROVIMENTO
00113-00022002/2022-13	PAP0279	CJ02975472	PROVIMENTO
00113-00009829/2022-23	PBT8130	CJ02710273	PROVIMENTO
00113-00019213/2022-61	RES9C37	CJ02920435	PROVIMENTO
00113-00020936/2022-11	RCK6E75	FC00040697	PROVIMENTO

00113-00003597/2022-08	JIB3392	GE01232109	PROVIMENTO
00113-00014238/2022-78	PBN8C29	GE01188502	PROVIMENTO
00113-00004587/2022-81	PAT7089	YE01870589	PROVIMENTO
00113-00004187/2022-76	JH6426	YE01846465	PROVIMENTO
00113-00019701/2022-78	JGG0031	CJ02741442	PROVIMENTO
00113-00015564/2022-01	JKN3778	YE01668425	PROVIMENTO
00113-00009514/2022-86	REK4G18	YE01915986	PROVIMENTO
00113-00001628/2022-88	PAG6J72	CJ02364322	PROVIMENTO
00113-00021759/2022-81	JGY2D30	CJ0293737	PROVIMENTO
00113-00014805/2022-96	PAW3B79	GE01236102	PROVIMENTO
00113-00014989/2022-94	JJV4180	YE01849776	PROVIMENTO
00113-00014985/2022-14	OVQ2830	YE01924894	PROVIMENTO
00113-00015448/2022-83	JJM3954	GE01248718	PROVIMENTO
00113-00020220/2022-13	PUV6I74	YE01988757	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 621, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 123, de 02 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A placa de identificação dos jazigos das áreas parques dos cemitérios do Distrito Federal será de mármore na cor branca e destina-se à colocação de cinco plaquetas de latão na cor bronze, sendo três para a colocação do nome, data de nascimento e data do óbito do falecido, uma para a inscrição do endereço do jazigo e outra para as referências/homenagens."

"Art. 3º A placa de mármore, as placas de latão e os castiçais obedecerão aos modelos e dimensões constantes do anexo único a esta Portaria."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 654, DE 1º DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Distrital dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais e Outras – LGBTQIA+ (4ª CDDP LGBTQIA+), com o tema "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2025, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º São objetivos da 4ª CDDP LGBTQIA+:

I - propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+;

II - elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+;

III - eleger os delegados e as delegadas para participarem da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais e Outras.

Art. 3º A 4ª CDDP LGBTQIA+ será presidida pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus), por meio da atuação em conjunto da Subsecretaria de Direitos Humanos e de Igualdade Racial e da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT.

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta paritariamente por membros do poder público e da sociedade civil, designados por ato da Sejus, e deverá elaborar o regimento

interno, coordenar, supervisionar, promover, dentre outras atribuições constantes no documento orientador, advindo do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ para a realização da Conferência de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência, seus eixos temáticos e outras etapas que vierem a ser definidas.

Art. 5º A Sejus dará publicidade dos resultados da 4ª CDDP LGBTQIA+.

Art. 6º A participação na 4ª CDDP LGBTQIA+ é considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 7º Para a consecução dos objetivos desta Portaria a Sejus poderá editar atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 04.06.2024 – 09:30H LOCAL: VIRTUAL

No quarto (04) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas e trinta minutos (09:30h), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 5ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: JOSÉ CÉSAR RODRIGUES BEZERRA, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF; LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Cidadania e Justiça – SEJUS/DF; AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; JANETE PEREIRA DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Segurança Pública – SSP/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAMDF; NIUZA ROSA DE OLIVEIRA, conselheira titular, representante Da Associação São Vicente de Paulo BH Centro Comunitário do Idoso Luísa de Marillac; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI Obra Social Santa Isabel – OSSI. OUTROS - DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva. ITEM I. Abertura. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos. ITEM II. Justificaram suas ausências: STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF; VAGNER LACERDA RIBEIRO, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior – ABRACS; MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF. ITEM III. Aprovar a Ata da 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 07/05/2024 - Os conselheiros e conselheiras deliberam por aprovar a ata. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF sugere que fique registrado de maneira definitiva nas atas os prazos de concessão e renovação de registro definitivo bem como para registro provisório. Sugere incluir na redação a definição do prazo "o prazo do registro provisório será de 6 meses a partir da data da publicação da Ata e que o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata". Os conselheiros e conselheiras deliberam por aprovar a sugestão da conselheira. ITEM IV. Atualização referente ao Edital de Chamamento Público nº 1/2024. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva comunica que continua sendo feita análise técnica das instituições aprovadas, em conjunto com os conselheiros, o prazo para análise vai até o dia 01/07/2024 e depois a Sejus tem mais 30 dias para deliberar. Os conselheiros debatem sobre os valores, as aplicações e correções monetárias do FDI/DF, sugerem que as dúvidas sejam sanadas em uma reunião posterior, na Reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF. ITEM V. Definir a Comissão Eleitoral para a gestão de 2025 a 2027 e apresentar a sugestão de cronograma da eleição dos conselheiros. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva explica sobre o processo eleitoral e o cronograma das eleições. Conselheiros debatem sobre o cronograma. Os conselheiros deliberam para formar a Comissão Eleitoral em dezembro de 2024, de acordo com regimento interno. HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF pede para registrar na ata sua manifestação, o conselheiro solicita as autoridades competentes mais servidores para o Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal em virtude das demandas inerentes ao Conselho, a Eleição dos Conselheiros e a Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa em 2025. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, ratifica e pede para registrar na ata, solicitação com caráter de urgência, de mais servidores para o CDI/DF, especialmente para esse período. AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, ratifica a necessidade de mais recursos humanos para o CDI/DF. ITEM VI. Leitura dos relatórios das instituições. Instituto de Cuidados ao Idoso Marlena Noriega – IDMAN. Relatoria AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da renovação de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da

Ata. Obra de Assistência a Infância e a Sociedade - OASIS – Relatoria HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF. Os conselheiros deliberam pelo deferimento da concessão de registro definitivo da instituição, o prazo do registro definitivo será de 2 anos a partir da data da publicação da Ata. Recomenda-se à instituição adequações solicitadas. O registro será concedido, mas a instituição será acompanhada por um prazo de 90 dias para avaliação de adequações. ITEM VII. Tratar sobre Audiência Pública e Conferência Distrital. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, faz uma explanação sobre o tema. Os conselheiros deliberam pela aprovação da Audiência Pública. ITEM VIII. Aprovação do Regimento Interno da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa. Os conselheiros deliberam pela aprovação do Regimento Interno da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa. ITEM IX Avisos. Foi encaminhado e-mail para o deputado distrital e presidente da CLDF, Wellington Luiz, solicitando uma sessão solene para uma moção de louvor para os conselheiros do CDI/DF. KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF, comenta que aguardará a confirmação de data e atualizará os conselheiros. ITEM X. Encerramento. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE. Brasília/DF, 04 de junho de 2024. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

DAYANNE ROSA REZENDE

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe a concessão de Renovação de Registro a Amora Residencial Sênior LTDA O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 6ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/07/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Registro nº 05/2024, a Amora Residencial Sênior LTDA, CNPJ: 41.352.088/0001-98, localizada no Setor de Mansões IAPI, CH 17 Lote A/C, Guarã II-DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00039777/2024-64.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 237, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe a concessão de Registro a Sociedade Desportiva Constante Caetano Turchiello O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 6ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/07/2024, resolve:

Art. 1º Conceder de Registro nº 06/2024, a Sociedade Desportiva Constante Caetano Turchiello, CNPJ: 47.478.439/0001-98, localizada no Córrego do Arrozal, Chácara Paraíso, Fazenda Salvia Gleba 165, Planaltina-DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00039780/2024-88.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 05 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: THESSA LAIS PIRES E GUIMARÃES, (Representante do Conselho Regional de Psicologia); CELIA REGINA GOMES DE MORAES, (Representante dos Centros de Recuperação, Comunidade Terapêuticas e Similares, não Governamentais, sediados no Distrito Federal); e JEAN MARCEL PEREIRA RATES, (Representante de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal) para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo apresentar o Parecer Técnico visando a renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antídotos do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº 08, de 13 de julho de 2022, apresentado pela Comunidade Terapêutica El Shadai, CNPJ: 05.600.136/0001-56, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00400-00017974/2020-07.